

Boechat, E.M.; Menezes, P.M.; Couto, C.M.; Frizzo, A.C.F.; Scharlach, R.C.; Anastasio, A.R.T. (2015) – Tratado de Audiologia. Gen Santos, São Paulo.

Brasil. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990.

Brasil. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990

Cattoni, D. M. – O uso do paquímetro na motricidade orofacial – procedimentos de avaliação. 1ª. Ed. Barueri. Pró-Fono, 2006. ISBN 85-85491-75-2 (44 pags).

Felício, C. M. de; Trautwitzki, L. V. V. – Interfaces da Medicina, Odontologia e Fonoaudiologia no Complexo Cérvico-Craniofacial. Pró Fono, Barueri: São Paulo. 2009. ISBN 978-85-85491-94-9 (360 pag.).

Fernandes FDM, Mendes BCA, Navas ALPGP. Tratado de Fonoaudiologia. 2ª edição. São Paulo. Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia/ Editora Roca, 2009. Capítulos: 3; 4; 31; 39; 40; 41; 50; 51; 55; 57; 58; 61.

Fernandes FDM, Mendes BCA, Navas ALPGP. Tratado de Fonoaudiologia. 2ª edição. São Paulo. Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia/ Editora Roca, 2009. Capítulos: 10; 11; 12; 14.

Momensohn-Santos, T. e Russo, I.C.P. (2005) A prática da Audiologia Clínica. Editora Cortez. São Paulo.

Oliveira FR, Gonçalves MIR, Cavalheiro MTP. Residência Multiprofissional em Saúde – Potencialidades para Formação e Inserção da Fonoaudiologia no SUS. In: Tratado das Especialidades em Fonoaudiologia. Roca. 2014. Capítulo 147.

Wertzner HF, Pagan-Neves LO. Avaliação e diagnóstico do distúrbio fonológico. In: Marchesan IQ, Silva HJ, Tomé MC (orgs). Tratado das especialidades em fonoaudiologia. São Paulo: Guanabara-Koogan, 2014. Capítulo 71.

WERTZNER, H. F.; PAGAN-NEVES, L. O. Diagnóstico diferencial do transtorno fonológico In: Tratado de linguagem: perspectivas contemporâneas. 1 ed. Ribeirão Preto: Booktoy, 2016, Capítulo 17.

11.2.1. Os candidatos aprovados na Prova de Múltipla Escolha deverão encaminhar os documentos pertinentes, utilizando a opção de upload disponibilizado no link <http://www.hu.usp.br/upload-docs>, no prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação do resultado de que trata o item 14.1.

11.2.2. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos ou que encaminhar os documentos fora do prazo previsto no item 11.2.1.

11.2.3. A avaliação de Títulos valerá, no máximo, 10 pontos.

11.2.4. A nota final da avaliação de Títulos corresponderá à pontuação total obtida na Avaliação.

11.2.5. O candidato deverá preencher e assinar a relação, de acordo com o ANEXO – Quadro de Atribuições de Pontos para Avaliação de Títulos, na qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com essa relação, deve ser apresentada cópia, de cada título declarado. Somente serão aceitos os títulos relacionados no ANEXO – Quadro de Atribuições de Pontos para Avaliação de Títulos, observados os limites de pontos indicados.

11.2.6. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea, bem como os que excederem ao limite de 10 pontos fixados no ANEXO – Quadro de Atribuições de Pontos para Avaliação de Títulos deste Edital, serão desconsiderados.

11.2.7. Cada título será avaliado uma única vez.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

11.3. - Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do ANEXO – Quadro de Atribuições de Pontos para Avaliação de Títulos, para comprovação de conclusão devem ser apresentados diploma, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

11.3.1. Os documentos relacionados nas alíneas “d” do ANEXO – Quadro de Atribuições de Pontos para Avaliação de Títulos somente serão aceitos se forem expedidos por instituição oficial ou reconhecida e indicarem a carga horária.

11.3.2. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por Instituição de Ensino Superior do Brasil.

11.3.3. - Declarações ou atestados de conclusão de curso ou de disciplinas serão aceitos, desde que acompanhados de histórico escolar do candidato, aos títulos relacionados nas alíneas “a”, “b” “c” e “d” do ANEXO – Quadro de Atribuições de Pontos para Avaliação de Títulos.

11.3.4. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas “e” do ANEXO – Quadro de Atribuições de Pontos para Avaliação de Títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

cópia da CTPS e declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada;

certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;

11.3.5. Os documentos mencionados nas opções “1” e “2” do subitem anterior deverão ser emitidos por setor de pessoal, de recursos humanos ou equivalente. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado, na declaração, qual é o setor competente para a emissão do documento.

11.3.6. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

11.3.7. A comprovação de aprovação em concurso público deverá ser feita por meio de apresentação de certidão expedida pelo setor de pessoal ou equivalente do órgão respectivo, ou por meio de cópia do Diário Oficial, especificando o concurso e o cargo no qual o candidato foi aprovado.

11.3.8. Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.

11.3.9. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

12. Da Prestação das Provas

12.1. A Prova de Múltipla Escolha terá a duração de 2 (duas) horas e será realizada em data, horário e local a serem publicados (mínimo 5 dias de antecedência) oportunamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgados no site indicado no item 9.1.

12.2. O gabarito será divulgado no dia seguinte ao da realização da Prova de Múltipla Escolha através do link <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>.

12.3. O gabarito poderá sofrer alteração devido ao provimento de recurso, sendo os pontos relativos às questões objetivas eventualmente anuladas atribuídos a todos os candidatos presentes à Prova de Múltipla Escolha.

12.4. A Prova de Múltipla Escolha poderá ocorrer em dias úteis ou aos domingos, a critério da administração, e a convocação para a prova será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado, com 15 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento oficial original de identificação (no qual conste número de RG e foto recente).

12.6. A realização da prova só será permitida ao candidato que atender ao disposto no item 12.5 e se apresentar na data, no local e no horário constantes dos Editais de Convocação para Provas.

12.7. Não será admitido o ingresso na sala de prova, do candidato que se apresentar após o horário da prova determinado nos Editais de Convocação para Prova.

12.8. O início da prova será declarado pelo Fiscal do processo seletivo presente em cada sala de prova, respeitada a duração estabelecida nos itens 12.1.

12.9. Ao término da prova, os dois últimos candidatos deverão sair da sala no mesmo momento. Em hipótese alguma poderá um único candidato permanecer sozinho em sala de prova com o Fiscal do processo seletivo.

12.10. Será excluído do processo seletivo o candidato que, na prova, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- apresentar-se após o horário estabelecido no Edital de Convocação para a realização da prova, não sendo admitida qualquer tolerância;
- não comparecer a prova, seja qual for o motivo;
- desistir no decorrer da prova;
- não apresentar documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se do local de prova antes de decorridos 30 minutos do seu início;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou anotações de qualquer natureza;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (agendas eletrônicas, telefones celulares, tablets, laptop, calculadoras e outros equipamentos similares);
- efetuar, no caderno de prova da Prova de Múltipla Escolha, qualquer sinal, marca, rubrica ou anotação ou, ainda, escrever mensagem ou qualquer tipo de protesto de modo a possibilitar sua identificação;
- não devolver integralmente o material recebido;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

12.11. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, é obrigatória aos candidatos a devolução do caderno de questões no dia da prova.

13. Do julgamento das Provas

13.1. A Prova de Múltipla Escolha, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

13.2. Na Prova de Múltipla Escolha não serão computadas as questões objetivas não assinaladas ou que contêm mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

13.3. A análise de títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com o ANEXO – Quadro de Atribuições de Pontos para Avaliação de Títulos.

14. Da classificação

14.1 Serão aprovados na Prova de Múltipla Escolha os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) pontos, havendo publicação em Diário Oficial com indicação do nome dos candidatos em ordem alfabética, com a respectiva nota.

14.2. Para fins da ordem de classificação final dos candidatos, levar-se-á em conta o somatório dos valores obtidos na Prova de Múltipla escolha e na Análise de Títulos.

14.3. Será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo o Edital de Resultado /Classificação Final, contendo uma lista geral e outra especial para a pessoa com deficiência, com a indicação do nome do(s) candidato(s), do número do Registro Geral – R.G., em ordem decrescente de acordo com a respectiva nota final, resultante do somatório de que trata o item 14.2.

14.4. No caso de igualdade de nota final, o desempate será feito, sucessivamente, através dos seguintes critérios:

- 1º idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia da inscrição no presente processo seletivo, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2º maior pontuação na prova de múltipla escolha
- 3º com maior idade

15. Dos Recursos

15.1. O candidato poderá apresentar um único recurso contra o resultado da Prova de Múltipla Escolha durante os dois dias úteis seguintes ao da publicação do referido resultado no Diário Oficial.

15.2. O candidato poderá apresentar um único recurso contra o Edital de Resultado/Classificação Final durante os dois dias úteis seguintes ao da publicação do referido Edital no Diário Oficial.

15.3. Os recursos e os pedidos de revisão de nota e/ou resultado/classificação final que forem apresentados fora dos prazos estabelecidos nos itens 15.1, 15.2. não serão conhecidos, sejam quais forem os motivos alegados pelo candidato.

15.4. Não serão admitidos novos recursos no caso de eventual republicação no Diário Oficial do resultado da Prova de Múltipla Escolha e/ou do Edital de Resultado/Classificação Final em razão de recursos anteriormente interpostos.

15.5. Não será permitido pedido de revisão de prova.

15.7. O candidato deverá dirigir o recurso e/ou o pedido de revisão de nota ao Superintendente do Hospital Universitário – original e cópia – e entregá-lo pessoalmente ou através de portador na Seção de Protocolo, situada na Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 – 1º andar – Cidade Universitária – São Paulo – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 17h00min nos prazos especificados nos itens 15.1 e 15.2.

16. Da validade

16.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da Publicação do Despacho de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17. Da Contratação

17.1. Durante a vigência do contrato não será permitida em hipótese alguma solicitação de alteração de jornada de trabalho.

17.2. Para contratação, deverá o candidato brasileiro nato ou naturalizado comparecer ao Serviço de Pessoal da Unidade/Órgão indicado no Edital de Convocação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e apresentar a documentação comprobatória completa, original e cópia simples abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

- Certidão de Nascimento (para solteiros);
- Certidão de Casamento;
- Cédula de Identidade – R.G. ou, quando estrangeiro, Cédula de Identidade de Estrangeiros e Passaporte;
- 1 foto 3x4 recente;
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F)
- Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação ou da justificativa referente à última eleição;
- Certificado Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitários;
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;
- Extrato de participação no PIS / PASEP;
- Declaração de Acumulação de Cargos, quando for o caso;
- Original e cópia simples, ou cópia autenticada do comprovante de escolaridade (histórico ou diploma) de conclusão do Curso de (Fonoaudiologia), com carga horária mínima fixada pelo MEC. Quando o documento for expedido por instituições estrangeiras, deverá estar acompanhado da respectiva tradução e revalidação do título (escolaridade exigida para a função);
- Registro no Órgão Profissional (CREFONO) com habilitação para o exercício da profissão. A apresentação de protocolo deverá estar acompanhada da declaração do Órgão de classe, comprovando a habilitação no exercício da profissão (item somente utilizado para função regulamentada);

17.3. Para contratação, deverá o candidato ser considerado apto em exame médico pré-admissional realizado pelo SESMT/USP.

17.4. O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao exame médico pré-admissional na(s) data(s), local(is)

e horário(s) previstos será considerado desistente do processo seletivo.

17.5. Caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública (inclusive aposentadoria), a contratação dependerá, ainda, da autorização de acumulação de cargo.

17.6. O candidato não poderá ser contratado no caso de, contratado anteriormente pela USP para função temporária, não ter cumprido o período de “quarentena” previsto no artigo 4º da Resolução USP-7.792/2019.

17.7. O candidato deverá comparecer à Seção de Pessoal da Unidade/Órgão até o primeiro dia útil seguinte àquele em que o SESMT/USP tiver concluído por sua aptidão, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo, quando será cientificado, por escrito, da data fixada pela Unidade/Órgão para o início do exercício da função.

17.8. A Unidade/Órgão fixará a data para o início do exercício da função dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contado do primeiro dia útil seguinte àquele em que o candidato for considerado apto em exame médico pré-admissional realizado pelo SESMT/USP e, quando for o caso, autorizada a acumulação de cargo.

17.9. O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada pela Unidade/Órgão será considerado desistente do processo seletivo.

17.10. Caso o candidato já tenha sido funcionário público, deverá apresentar declaração emitida pelo Órgão ao qual pertencia, com a data e o motivo do desligamento e não será contratado, se demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

18. Das Disposições Finais

18.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das instruções e condições estabelecidas no presente Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

18.2. A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

18.3. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente Edital implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo.

18.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante todo o prazo de validade do presente processo seletivo.

18.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da homologação do processo seletivo.

18.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Anexo Avaliação de Títulos em: <http://www.hu.usp.br/anexo-superior>

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

EDITAL ATAC/ICMC/USP nº 094-2019

EDITAL DE RESULTADO DAS PROVAS E RESULTADO FINAL/CLASSIFICAÇÃO

O Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, torna público o Resultado das Provas e o Resultado Final/Classificação do processo seletivo para contratação de um docente como Professor Contratado, Nível III (Doutor), conforme EDITAL ATAC/ICMC/SMA-USP nº 074/2019.

Na realização do processo seletivo houve 7 (sete) candidatos inscritos portadores do título de Doutor e 4 (quatro) portadores do título de Mestre. Na realização da 1ª etapa de avaliações, 3 (três) candidatos participaram de todas as provas exigidas pela legislação em vigor, sendo que 2 (dois) candidatos foram habilitados e 1 (um) foi reprovado.

Diante do quadro de notas e médias, anexado ao processo nº 19.1.1075.55.1, constatou-se a seguinte classificação:

- 1º Karla Barbosa de Freitas Spatti
- 2º Miguel Angel Cuayla Zapata

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

### REITORIA

### SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
EDITAL

Concurso público de provas e títulos para provimento de 01 cargo de Professor Titular, nível MS-6 em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Epistemologia, Lógica e Filosofia da Linguagem, nas disciplinas HG-304 - Teoria do Conhecimento I e HG-516 - Epistemologia da Física, do Departamento de Filosofia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. O Concurso de que trata o presente Edital será realizado no dia 05 de novembro de 2019, com início às 9:30 horas, na Sala da Tese, localizada no Prédio da Pós-Graduação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, situado na Rua Cora Coralina, nº 100 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas – SP – CEP: 13.083-896, com o seguinte calendário fixado para a realização das Provas:

- Dia: 05/11/2019 – terça-feira
- 09:30 horas – Prova de Títulos
- 14:00 horas – Prova Didática
- 15:30 horas – Prova de Arguição

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes Professores Doutores: Titulares: Walter Alexandre Carnielli (UNICAMP) - Presidente; Marcelo Esteban Coniglio (UNICAMP); Pablo Rubén Mariconda (USP); Hugh Lacey (Swarthmore College) e Décio Krause (UFSC). Suplentes: Ítala Maria Loffredo D’Ottaviano (UNICAMP); João Carlos Kfoury Quartim de Moraes (UNICAMP); Olival Freire Junior (UFBA) e Gustavo Andrés Caponi (UFSC).

Ficam, pelo presente Edital, convocados os membros da Comissão Julgadora e o candidato inscrito Prof. Dr. Silvio Seno Chibeni.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
EDITAL

CARGO DE PROFESSOR DOUTOR – MS-3.1

O Diretor do Instituto de Computação da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Criptografia e Segurança Computacional, nas disciplinas MC889/MO421 - Introdução à Criptografia e MC938/MO422 - Algoritmos Criptográficos e MC942/MO639 - Segurança de Redes de Computadores, do Departamento de Teoria da Computação do Instituto de Computação da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. - Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

- 1.2.1. Demonstrar capacidade de pesquisa em computação.
- 1.2.2. A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no site:

[http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?consolidada=S&id\\_norma=2684](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684).

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

- a) RTP – R\$ 1.918,76
- b) RTC – R\$ 4.870,60
- c) RDIDP – R\$ 11.069,37

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) nos dias úteis compreendidos dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE –, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria do Instituto de Computação, situado na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Barão Geraldo.

Endereço: Setor de Recursos Humanos, Av. Albert Einstein, nº 1251, CEP 13083-852, Campinas - SP.

3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Computação, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;
- b) documento de identificação pessoal, em cópia;
- c) sete exemplares de memorial, com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

- c.1. títulos universitários;
- c.2. curriculum vitae et studiorum;
- c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;
- c.4. títulos honoríficos;
- c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;
- c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial;

e) sete exemplares do Plano de Pesquisa - descrição, em até 20 (vinte) páginas, das atividades de pesquisa que o candidato pretende desenvolver no Instituto de Computação, explicando como tais atividades estão ligadas à experiência acadêmica do candidato.

3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.2.3. Todos os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item 3.2. deverão ser entregues em cópias físicas (impressas) e digitais (arquivos em formato pdf).

3.2.4. No ato da inscrição o candidato poderá manifestar por escrito a intenção de realizar as provas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão os mesmos.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao(a) Diretor do Instituto de Computação, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto

3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Unidade divulgará no site [www.ic.unicamp.br/](http://www.ic.unicamp.br/) a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiverem os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site [www.ic.unicamp.br/](http://www.ic.unicamp.br/), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão